

LEI N° 678 , de 24 de setembro de 1997.

Dá nome de **Casa de Passagem Conselheiro Cláudio Salazar** à Casa de Passagem localizada na ARSO 41, APM 11, nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de **Casa de Passagem Conselheiro Cláudio Salazar** a Casa de Passagem localizada na ARSO 41, APM 11, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 24 dias do mês de setembro de 1997, 8º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal